



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 | Ano XIII | Edição nº 3157A



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Errata	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Outros atos	7
Aviso de Licitação	14
Chamadas Públicas	15
Editais	16

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1558
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 04/12/2024

DECRETO Nº 194, de 22 de agosto de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejamento de crédito adicional nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2035.333504300000000000.00104	495.000,00
Remanejamento	GABINETE DO SECRETÁRIO - SD	11.001.0004.0122.0405.2084.333903900000000000.00000	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Remanejado, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2036.331909400000000000.00104	350.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11.002.0027.0813.2301.1107.344906100000000000.00000	24.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2036.333903200000000000.00104	145.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 22 de agosto de 2025

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal de Carambeí



Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

ERRATA

Em relação a Portaria nº 433/2025, publicada em Diário Oficial Edição nº 3157 na data de 22 AGOSTO de 2025:

Onde se lê:

- Admitida através de CONCURSO PÚBLICO

Leia-se:

- Admitida através de TESTE SELETIVO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - Bairro Nova Carambeí - CEP 84.145-000
CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60 - www.carambei.pr.gov.br



Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 4952/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 originada do Processo Digital nº. 4952/2025 para **Shows artísticos para festividades de aniversário do município.** em favor de **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.796.451/0001-80, no valor total estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e, com fulcro no Art. 74 Inciso II da 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 22 de agosto de 2025.

 Assinado digitalmente por:
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
032.743.829-06
22/08/2025 17:00:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPALESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/ip3686a2c8f7dca>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 4951/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 originada do Processo Digital nº. 4951/2025 para **Shows artísticos para festividades de aniversário do município.** em favor de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.641.222/0001-60, no valor total estimado de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) e, com fulcro no Art. 74 Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 22 de agosto de 2025.

 Assinado digitalmente por:
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
032.743.829-06
22/08/2025 17:01:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 17:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pt2868882ac68cb>.





Outros atos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025



IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.743.361/0001-90, com sede à Rua José Leite Sacramento, 170 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.015-166, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Miguel Angelo Zagonel, cédula de identidade 9.712.233-4 SESP/PR e CPF 062.629.139-98, vem requisitar a alteração do edital em epígrafe quanto à composição dos lotes do edital de licitação.

Faz-se necessário entender que é fundamental que um processo licitatório busque garantir a competitividade para trazer melhores ganhos para a Administração Pública, bem como permitir a ampla concorrência da livre iniciativa, sem excluir eventuais interessados da participação do certame.

Isto posto, entendemos que por si só, o agrupamento de diversos itens de diferentes naturezas, mesmo que todos relacionados ao ramo de eventos, dentro de um único lote, já inibe o processo concorrencial à medida que direciona a participação exclusiva de empresas que detenham, sem exceção, capacidade técnica de atender todos os referidos itens. Isto evidentemente, impede a participação de empresas especializadas em um outro ou outro item específico, as quais, justamente por serem especializadas, podem oferecer melhores preços para a Administração Pública.

Ademais, do ponto de vista técnico, itens de diferentes características não trazem nenhuma padronização razoável para justificar a execução por uma mesma empresa. Pelo contrário, caso a empresa vencedora não seja especializada em algum item específico, poderá inclusive trazer prejuízo à segurança. Neste sentido, não há razão, por exemplo para que uma empresa fornecedora de locação de mesas e cadeiras, seja a mesma empresa fornecedora de locação de tendas, objetos totalmente distintos, inclusive com legislação e documentação de habilitação absolutamente diferentes.

Por tratar-se de utilização do Sistema de Registro de Preços no processo licitatório, evidencia-se que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, o Município promoverá ou apoiará eventos de tipos diversos, de pequeno ou grande porte, conforme necessidade da Administração. Estes eventos, por terem características distintas, certamente não demandarão a locação do mesmo tipo de equipamento em cada um deles, ou seja, é possível que em determinados eventos apenas alguns itens deste processo licitatório sejam demandados, e não todos os itens.

RAZÃO SOCIAL: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP / **NOME FANTASIA:** CadeRia
CNPJ: 01.743.361/0001-90 / **IE:** 90127867-91 / **IM:** 18745-1
Telefone: (41) 3385-8747 / **E-mail:** contato@alocadeira.com.br / **Site:** www.caderia.com.br
Rua José Leite Sacramento, 170 – CEP 83015-166 – Costeira – São José dos Pinhais – PR



Diante do exposto, requeremos o desmembramento do **lote 1** deste edital de licitação para que os **itens 16 e 17** sejam dispostos de um lote a parte, de maneira a facilitar a concorrência e trazer maior economia ao município.



Neste termos, pedimos deferimento.

São José dos Pinhais - PR, 19 de agosto de 2025

Miguel Angelo Zagonel

Sócio-Administrador

RG 9712233-4

CPF 062.629.139-98

A LOCADEIRA
LOCACOES
LTDA:01743361000
190

Assinado de forma digital por
A LOCADEIRA LOCACOES
LTDA:01743361000190
Dados: 2025.08.19 15:30:23
-03'00'

RAZÃO SOCIAL: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP / **NOME FANTASIA:** CadeRia
CNPJ: 01.743.361/0001-90 / **IE:** 90127867-91 / **IM:** 18745-1
Telefone: (41) 3385-8747 / **E-mail:** contato@alocadeira.com.br / **Site:** www.caderia.com.br
Rua José Leite Sacramento, 170 – CEP 83015-166 – Costeira – São José dos Pinhais – PR



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3467/2025
Requerente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Assunto: COMPRAS
Subassunto: ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRAS

Origem:

Usuário:	WILSON CAVALCANTE
Repartição:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Data/Hora:	19/08/2025 16:22
Observação:	Boa tarde! Referente a licitação - Pregão eletrônico nº 49/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos. Houve solicitação de IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP, conforme segue anexo. Diante do exposto, solicito análise e parecer até o dia 22/08/2025 às 16:30 h para que possamos dar o regular andamento no processo. Certo de suas colaborações, agradeço. Attt; Wilson Cavalcante Ass: _____

Destino:

Repartição:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Responsável:	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Data/Hora:	19/08/2025 16:22
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
adm@carambei.pr.gov.br

Ofício n.º 299/2025-SMADM

Carambeí, 21 de agosto de 2025.

Ao

Departamento de Compras e Licitações

Wilson Cavalcante

Assunto: Processo digital n.º 3467/2025

Pregão Eletrônico n.º 49/2025

Prezada

Após a análise do exposto apresentado pela licitante **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA -EPP**, atende-se ao pedido da licitante supracitada de separação dos lotes mencionados.

Sem mais para o momento, aguardo providências administrativas.

Atenciosamente



Assinado digitalmente por:

KEILA FRANÇIELE BARBOZA DA SILVA

084.302.519-01

assinado digitalmente 21/08/2025 11:20:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Keila Franciele Barboza da Silva

Auxiliar Administrativo

Portaria n.º 640/2024

Carambeí - PR, 21 de agosto de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab05a8b702569>.



21/08/2025, 13:55

Impugnações 049/2025 MUNICIPIO DE CARAMBEI - BLLCOMPRAS



Impugnações - Processo 049/2025 - MUNICIPIO DE CARAMBEI

Requerimento

Conforme arquivo

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/08/2025 15:33	Solicitação de Impugnação.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/21c60debbb7a41f2bfa39a4708af9db.pdf
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP - 01743361000190 contato@alocadeira.com.br / (41) 3385-8747		

Resposta

Segue anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	21/08/2025 13:55	27 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - EMPRESA A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5c14d605207a452db28195776394da59.pdf

Assinado digitalmente por:
WILSON CAVALCANTE
 005.101.599-40
 assinado digitalmente
 21/08/2025 13:58:02
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

WILSON CAVALCANTE
 CARAMBEÍ-PR - 21/08/2025

Gerado em: 21/08/2025 13:55:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2025 13:58:03 - 03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/#5756b26a3708>





RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.92/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos.**

Cuida-se de resposta ao pedido tempestivamente apresentado pela empresa **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.743.361/0001-90, com sede à Rua José Leite Sacramento, 170 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.015-166, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Miguel Angelo Zagonel, cédula de identidade 9.712.233-4 SESP/PR e CPF 062.629.139-98.

I – DA MOTIVAÇÃO AO PEDIDO

A impugnação apresentada requisita a alteração do edital em epígrafe quanto à composição dos lotes do edital de licitação.

Faz-se necessário entender que é fundamental que um processo licitatório busque garantir a competitividade para trazer melhores ganhos para a Administração Pública, bem como permitir a ampla concorrência da livre iniciativa, sem excluir eventuais interessados da participação do certame.

Isto posto, entendemos que por si só, o agrupamento de diversos itens de diferentes naturezas, mesmo que todos relacionados ao ramo de eventos, dentro de um único lote, já inibe o processo concorrencial à medida que direciona a participação exclusiva de empresas que detenham, sem exceção, capacidade técnica de atender todos os referidos itens. Isto evidentemente, impede a participação de empresas especializadas em um outro ou outro item específico, as quais, justamente por serem especializadas, podem oferecer melhores preços para a Administração Pública.

Ademais, do ponto de vista técnico, itens de diferentes características não trazem nenhuma padronização razoável para justificar a execução por uma mesma empresa. Pelo contrário, caso a empresa vencedora não seja especializada em algum item específico, poderá inclusive trazer prejuízo à segurança. Neste sentido, não há razão, por exemplo para que uma empresa fornecedora de locação de mesas e cadeiras, seja a mesma empresa fornecedora de locação de tendas, objetos totalmente distintos, inclusive com legislação e documentação de habilitação absolutamente diferentes.

Por tratar-se de utilização do Sistema de Registro de Preços no processo licitatório, evidencia-se que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, o Município promoverá ou apoiará eventos de tipos diversos, de pequeno ou grande porte, conforme necessidade da Administração. Estes eventos, por terem características distintas, certamente não demandarão a locação do mesmo tipo de equipamento em cada um deles, ou

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 11:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p78686365fa8e4>.





seja, é possível que em determinados eventos apenas alguns itens deste processo licitatório sejam demandados, e não todos os itens.

II – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o desmembramento do lote 1 deste edital de licitação para que os itens 16 e 17 sejam dispostos de um lote a parte, de maneira a facilitar a concorrência e trazer maior economia ao município.

III – DA ANÁLISE

Após o recebimento da impugnação apresentada pela licitante, considerando que este Pregoeiro não possui conhecimento técnico específico para uma análise aprofundada quanto a demanda das secretarias solicitantes, foi encaminhado ao solicitante – Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos. Em resposta, conforme Ofício n.º 299/2025-SMADM acostado ao processo, a Srª Keila Franciele Barboza da Silva – Auxiliar Administrativo - Portaria nº 640/2024, manifestou que:

Após a análise do exposto apresentado pela licitante **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA -EPP**, atende-se ao pedido da licitante supracitada de separação dos lotes mencionados.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto e acompanhando o parecer técnico, decido por conhecer a impugnação apresentada e, no mérito, **dar-lhe provimento**, quanto à empresa **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA -EPP**, com a separação dos itens 16 e 17 do LOTE 1 dispostos em um lote a parte.

Carambeí, 21 de agosto de 2025.

 Assinado digitalmente por:
WILSON CAVALCANTE
005.101.599-40
22/08/2025 11:32:02
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

WILSON CAVALCANTE
Departamento de Compras e Licitações
Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº.415/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pr78686365fa8e4>.



**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.66/2025****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

OBJETO: Contratação de empresa para organização de evento de campanha de vacinação com veículo motorizado, personagens animados, carrinho de pipoca, algodão doce e decoração com balões.

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.714,78 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 26/08/2025 até as 08:30min do dia 10/09/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 10/09/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 10/09/2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: FERNANDO GALVÃO SILVA

Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcopras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 22 de agosto de 2025.

FERNANDO GALVÃO SILVA

Agente de Contratação - Portaria 415/2025

Departamento de Compras e Licitações

**Chamadas Públicas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº.1/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO para **Aquisição de produtos da agricultura familiar para Troca Verde.**

Local: www.bll.org.br

Prazo para participação do chamamento e recebimento da documentação: A partir 08h30min do dia **27/08/2025** até as 08:30min do dia **17/09/2025**

Análise da documentação: a partir das 09h00min do dia **17/09/2025**

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Agente de contratação: **VANESSA CORREA MARTINS PETTER**

Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelo fone: (42) 99119-3716.

Carambeí, 22 de agosto de 2025.

VANESSA CORREA MARTINS PETTER
Agente de Contratação - Portaria 415/2025
Departamento de Compras e Licitações



Editais

**EDITAL Nº 168/2025**

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Lei Municipais nº 572/2008, de 19 de fevereiro de 2008, nº 1418/2022, de 15 de agosto de 2022, e nº 1585/2025, de 03 de julho de 2025,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de fonoaudiólogo – 20h e agente de apoio educacional – 40h, para atuação no serviço público municipal, devidamente justificada pela autoridade competente, para suprir cargos em vacância, constituindo a regulamentação deste processo o presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo, de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, é destinado a selecionar servidores para atender ao suprimimento temporário de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carambeí – PR.

1.1.1 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, constituindo-se de suprimimento de vagas em aberto dos cargos de fonoaudiólogo – 20h e agente de apoio educacional – 40h, até que se ultime contratação por concurso público.

1.1.2 A abertura do presente certame tem por finalidade, selecionar pessoal para atuar na área da Educação, considerando a necessidade de suprir vagas em aberto dos cargos de fonoaudiólogo – 20h e agente de apoio educacional – 40h.

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 O Teste Seletivo consistirá em avaliação por meio de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, adequadas aos cargos objetos deste processo.

1.4 Antes de se inscrever neste Teste Seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Teste Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no Teste Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo a convocação e contratação dentro das vagas estipuladas no presente edital.

1.5.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

www.carambei.pr.gov.br



1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo por meio do endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/>.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO	LOCAL
Realização das inscrições.	Do dia 23/08/2025 até às 23h59min do dia 26/08/2025, exclusivamente via online, através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Publicação da homologação provisória das inscrições.	27/08/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto à homologação provisória das inscrições.	Até as 23h59 do dia 28/08/2025.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Homologação definitiva das inscrições.	29/08/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Divulgação do local de prova e ensalamento.	29/08/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Realização das provas objetivas.	31/08/2025, às 14h, com fechamento dos portões de acesso aos prédios às 13h45.	No Colégio Estadual Júlia Wanderley – Avenida dos Pioneiros, nº 1730, Bairro Colônia, na Cidade de Carambeí/PR. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Colégio Estadual Julia Wanderley, a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo se reserva do direito de alocar os locais de prova em outros estabelecimentos de ensino localizados no município de Carambeí.
Divulgação do gabarito das provas.	01/09/2025, após as 17h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Divulgação do resultado provisório.	02/09/2025, após as 17h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no



		Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto ao gabarito e/ou resultado provisório.	Até as 23h59 do dia 03/09/2025.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Publicação da homologação do resultado final.	04/09/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.

3. CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Fonoaudiólogo – 20h:

CARGO	Fonoaudiólogo.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
NÚMERO DE VAGAS	01 (uma).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Por tempo determinado, não podendo ser superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo, exceto no caso em que a causa ensejadora da contratação se finde antes de concluído tal período.
SALÁRIO	R\$ 5.030,19 (cinco mil e trinta reais e dezenove centavos).
REQUISITOS	- Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia; e, - Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.

ATRIBUIÇÕES: *Sumária* - Identificar, avaliar e tratar problemas ou deficiências ligadas à comunicação, para estabelecer um plano de orientação e/ou terapêutico, empregando técnicas específicas, a fim de possibilitar o seu aperfeiçoamento e/ou reabilitação, bem como a prevenção e intervenção nos distúrbios da voz, fala, audição e linguagem oral e escrita. *Detalhada* - Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita, e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem. Realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento dos seus trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos. Levantar as deficiências do paciente, realizando avaliação da fala, linguagem e audição, através da gravação e/ou de outras técnicas específicas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientando-os sobre a conduta a ser adotada. Encaminhar, quando necessário, os pacientes inscritos e avaliados a outros profissionais para complementação do tratamento. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização. - Desenvolver pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Elaborar

relatórios periódicos sobre os casos em acompanhamento, posicionando o superior imediato ou elementos envolvidos no assunto sobre o andamento dos trabalhos, estratégias de atuação e “feedback” dos mesmos. Colaborar com docentes em atividades relacionadas à fonoaudiologia, para orientar na detecção de problemas fonoaudiológicos ou ligados aos mesmos. Orientar estagiários e/ou alunos, nos trabalhos relacionados à fonoaudiologia, transmitindo informações e técnicas utilizadas, proporcionando-lhes melhor aprendizagem. Orientar pais e/ou responsáveis dos pacientes em tratamento e, se for o caso, dos professores de classe especial ou regular, na adoção de condutas adequadas. Colaborar com os profissionais, em atividades relacionadas à fonoaudiologia, planejando e desenvolvendo treinamentos, palestras, etc., para orientar na detecção de problemas fonoaudiológicos ou ligados aos mesmos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

3.2 Agente de Apoio Educacional – 40h:

CARGO	Agente de Apoio Educacional.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Instituições educacionais da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS	30 (trinta).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Por tempo determinado, não podendo ser superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo, exceto no caso em que a causa ensejadora da contratação se finde antes de concluído tal período.
SALÁRIO	R\$2.000,00 (dois mil reais).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças, independentemente do gênero, cor ou raça, orientação sexual, estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras. Colaborar com os profissionais da unidade na orientação e acompanhamento das crianças em suas necessidades, encaminhando-as ao Professor, Coordenador Pedagógico Escolar ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência. Monitorar as crianças, fornecendo as condições necessárias à saúde, à segurança, e ao bem-estar daquelas sob sua responsabilidade. Propiciar as condições necessárias para a manutenção da saúde, segurança e do bem-estar das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Colaborar com os profissionais da unidade na orientação e acompanhamento das crianças nos momentos de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando e mediando os processos educativos para aquisição de hábitos saudáveis e autonomia. Colaborar com os profissionais da unidade nos momentos de repouso e sono das crianças, zelando pelas mesmas. Colaborar com os profissionais da unidade na organização dos espaços, materiais e mobiliários visando um ambiente educativo de qualidade para as crianças. Colaborar com os profissionais da



unidade no zelo pelos pertences pessoais das crianças/estudantes. Auxiliar os profissionais da unidade em diferentes ações educativas de modo a possibilitar a interação entre todas as crianças. Colaborar com os profissionais da unidade no acompanhamento da frequência e da pontualidade das crianças, comunicando a equipe da unidade os casos de faltas e atrasos em excesso. Cumprir o calendário do Escolar, nos dias e horários estabelecidos. Auxiliar no embarque/desembarque das crianças/estudantes no transporte escolar contínuo fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. Prestar primeiros socorros, conforme protocolo e treinamento a ser promovido pela Administração Municipal. Participar das ações de formação continuada ofertadas pela Rede Municipal de Ensino. Participar dos órgãos colegiados da unidade escolar. Desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão se inscrever do dia 23/08/2025 até às 23h59min do dia 26/08/2025, exclusivamente via online através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR (<https://carambei.atende.net/>), anexando os documentos solicitados.

4.2 Serão indeferidas as inscrições:

- a) com informações incompletas relativas à documentação;
- b) de ex-servidores demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público, por qualquer órgão da administração pública.

4.2.1 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

4.3 A falsificação de declarações de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado pela prefeitura.

4.4 O preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da documentação solicitada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 A comprovação dos Requisitos deverá ser anexada ao formulário no ato de inscrição, conforme o cargo pretendido pelo candidato, e se dará da seguinte forma:

4.5.1 Para o cargo de Fonoaudiólogo: anexar o Diploma do Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia e o Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em arquivo único.

4.5.2 Para o cargo de Agente de Apoio Educacional: anexar o Certificado e/ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio, em arquivo único.

4.5.3 Comprovantes de escolaridade emitidos pela internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da instituição de ensino.

4.5.4 Todos os documentos informados e anexados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na fase de convocação.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal, não cabendo qualquer recurso para a retificação dos dados informados. Desta forma, as inscrições com dados incorretos serão indeferidas.

4.7 Considerando dia e horário de aplicação das provas objetivas, o candidato

**PAÇO MUNICIPAL**AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

não poderá se inscrever para mais de um cargo.

4.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo ou para cargos diferentes, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 436/2005.

5.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 12.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 15.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 17.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a opção “Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD)” e anexar o laudo médico em conformidade com o contido no item 5.2.4 do presente Edital.

5.2.2 Os candidatos PcD que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão solicitá-lo no momento da inscrição, anexando a solicitação junto com o laudo médico, informando a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento, os instrumentos a serem disponibilizados e as configurações do caderno de provas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.2.2.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho

**PAÇO MUNICIPAL**AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

5.2.4.1 Não será considerado laudo médico ilegível.

5.2.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.6 Será excluído deste Teste Seletivo o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.2, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.2.9 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de ampla concorrência, ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

5.2.10 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.2.11 Ao ser convocado para investidura em cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Carambeí, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência descrita no Formulário de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo.

5.3.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

5.3.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3.3 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções deste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

6.1 No dia 27 de agosto de 2025 será divulgada a homologação provisória das inscrições, através do Diário Oficial do Município.

6.2 No dia 29 de agosto de 2025 será divulgada a homologação definitiva das inscrições, através do Diário Oficial do Município, juntamente à relação de ensalamento.

7. PROVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 31 de agosto de 2025, às 14h,

www.carambei.pr.gov.br

no Colégio Estadual Julia Wanderley, sito à Avenida dos Pioneiros, 1730, Bairro Colônia, município de Carambeí-PR. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Colégio Estadual Julia Wanderley, a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo se reserva do direito de alocar os locais de prova em outros estabelecimentos de ensino localizados no município de Carambeí.

7.1.1 Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 13h45, mediante anotação do horário em ato próprio da comissão responsável e na presença de 2 (dois) candidatos.

7.1.1.1 Os relógios da Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo serão acertados pelo horário oficial da cidade de Brasília - DF. Não serão tolerados atrasos.

7.1.2 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso dos candidatos aos locais de provas após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Teste Seletivo.

7.2 A avaliação constará de prova objetiva, adequada aos cargos objetos do Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 A prova terá questões conforme o quadro de cargos e requisitos deste Edital e duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

7.2.2 A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, em que o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, com pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos, para ser considerado aprovado.

7.2.3 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos inerentes aos respectivos cargos, distribuída da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DO VALOR POR DISCIPLINA
Conhecimento Específico	12	01	12
Língua Portuguesa	10	01	10
Matemática	08	01	08

7.2.4 A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.2.5 Para todos os cargos a classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- apresentar maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- for o mais idoso.

7.3 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de boné ou chapéu, bip, relógio, telefone celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, e/ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos de telefonia celular deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência do candidato no local de provas.

7.3.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro de bolsa, vestimenta ou outro objeto do candidato, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo seletivo, devendo entregar o material de prova ao aplicador e retirar-se imediatamente da sala de prova.

7.4 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de acompanhantes no local de prova, durante a realização da mesma.

7.4.1 Abrir-se-á exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e ficará em dependência indicada pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo.

7.4.2 O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no presente Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos de identificação para acessar e permanecer no local designado.

7.4.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.5 Será desclassificado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o início das provas.

b) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de quinze minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente fabricada em material transparente, e documento de identidade oficial e original (não serão aceitos documentos digitais para efeito de identificação do candidato).

7.6.1 No dia de realização das provas, o candidato que esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias por órgão policial.

7.7 O candidato somente poderá ausentar-se da sala com a permissão do fiscal.

7.8 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha de rascunho, e durante a prova a folha oficial de respostas.

7.9 Ao término da prova, o candidato entregará ao aplicador o caderno de provas e a folha oficial de respostas, retendo para si a folha de rascunho.

7.10 O candidato poderá deixar a sala de prova após decorrida uma hora do início da aplicação das provas.

8. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1 Fonoaudiólogo – 20h

Conhecimentos Específicos	Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, orientação para escola e família). Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências). Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatorio). Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias). Aleitamento Materno. Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central. Prótese Auditiva (indicação e adaptação). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo). Atualidades em Fonoaudiologia.
Língua Portuguesa	Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes gramaticais no texto e suas funções no texto. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase.



	Figuras de Linguagem. Análise e compreensão de Textos.
Matemática	Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; unidades de medida e transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: plana e espacial.
8.1 Agente de Apoio Educacional – 40h	
Conhecimentos Específicos	Noções básicas de higiene, segurança e bem-estar. Noções de primeiros socorros. Noções de prevenção de acidentes, de organização e disciplina geral. Conservação e organização em geral dos espaços, materiais, equipamentos e mobiliário dos ambientes escolares. Lei Federal nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 13.146/2015: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Língua Portuguesa	Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes gramaticais no texto e suas funções no texto. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Análise e compreensão de Textos.
Matemática	Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; unidades de medida e transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: plana e espacial.

9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

9.1 O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 1º de setembro de 2025, em Diário Oficial do Município.

10. RESULTADO

10.1 O resultado provisório do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 02 de setembro de 2025.

10.2 A homologação do resultado final do Teste Seletivo será divulgada em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 04 de setembro de 2025.

11. RECURSO

11.1 Serão admitidos recursos quanto à relação de inscritos, quanto ao gabarito e quanto ao resultado provisório do Teste Seletivo.

11.2 O recurso deverá ser interposto através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR (<https://carambei.atende.net/>), nas datas e horários estipulados no item 2.1 do presente Edital, e serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos.

11.3 O candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante

**PAÇO MUNICIPAL**AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

razões claras, consistentes e fundamentadas. O resultado da análise do recurso será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

11.4 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no envio da documentação obrigatória para inscrição ou no preenchimento da folha oficial de respostas.

11.7 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado do recurso.

11.8 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, após análise dos pedidos, decidirá sobre a aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital.

12. VALIDADE

12.1 O resultado final do Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, não podendo ser superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo, exceto nos casos em que a causa ensejadora da contratação se finde antes de concluído tal período.

12.2.1 O prazo de contratação é limitado ao tempo de validade do processo de seleção, não podendo ser superior ao prazo previsto em edital observada sua prorrogação.

13. CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/> e o candidato terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

13.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, em Diário Oficial, no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/>, em que constará data, horário e local de comparecimento para aceite da vaga e apresentação da respectiva documentação.

13.2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

13.3 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Carambeí, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

13.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

13.5 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa com deficiência (PcD).

13.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos possa conferir a autenticidade:



a) Documento de identidade – poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

b) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória;

c) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência;

d) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

e) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego;

f) Carteira de Trabalho física ou digital, original;

g) Título de Eleitor Digital (e-Título);

h) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original) ou comprovante da última eleição;

i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

j) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando couber, cópia);

k) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);

l) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);

m) Comprovante de endereço atual (cópia);

n) Certidão de antecedentes criminais;

o) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco Cooperativo Sicredi S.A., contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);

p) 1 (uma) foto 3x4.

13.7 A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;

b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;



- c) atender aos requisitos de escolaridade constantes deste Edital;
- d) atender às demais exigências previstas neste Edital.

13.8 Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, e deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga.

13.8.1 Em caso de desistência formal da vaga, junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato irá para o final da lista.

a) A convocação dos candidatos desistentes da vaga que comporão o final da lista somente será efetivada após esgotados todos os candidatos da lista do resultado final.

b) O candidato terá direito a desistir da vaga uma única vez, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

14. FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não apresente os documentos exigidos no ato de inscrição;
- b) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
- c) não manifeste interesse nas vagas ofertadas, mediante desistência formal junto ao Departamento de Recursos Humanos.

14.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Carambeí, ser reconvocato, até o limite de uma reconvocação, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Teste Seletivo, o candidato que:

- a) assinar Termo de Desistência de Contrato.
- b) estiver em fim de lista e ao ser reconvocato não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação.

16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será excluído deste Teste Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição



PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

Federal;

d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

e) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

f) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

16.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas neste Edital, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 431/2025, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo.

17.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

17.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

17.4 A Prefeitura Municipal de Carambeí não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

17.5 O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com os quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.6 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Teste Seletivo, nos termos fixados no edital, inclusive que a administração não está obrigada a convocar todos os aprovados.

17.7 Os casos omissos até a publicação do resultado final do Teste Seletivo serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 431/2025, e após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

17.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 22 de agosto de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal

www.carambei.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
social@carambei.pr.gov.br

EDITAL Nº 169/2025

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal sob nº 1418/2022, de 15 de agosto de 2022, na Lei Municipal nº 924/2012, art. 17, de 27 de junho de 2012, e na Lei Municipal nº 1063/2014, de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de professor – 20h, professor de educação física – 20h e professor de educação infantil – 40h, para atuação por 3 (três) meses, no período de 24 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, devidamente justificada pela autoridade competente, para suprir vagas referentes à concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério, constituindo a regulamentação deste processo o presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Teste Seletivo, de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, é destinado a selecionar servidores para atender ao suprimento temporário de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carambeí – PR.
- 1.1.1 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, constituindo-se de substituição de profissionais do magistério em decorrência de afastamento para usufruto de licença-prêmio.
- 1.1.2 A abertura do presente certame tem por finalidade, selecionar pessoal para atuar na área da Educação, especificamente nas instituições educacionais municipais, considerando a necessidade de suprir vagas referentes a afastamentos de profissionais do magistério para usufruto de licença-prêmio.
- 1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.3 O Teste Seletivo consistirá em avaliação por meio de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, adequadas aos cargos objetos deste processo.
- 1.4 Antes de se inscrever neste Teste Seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Teste Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 A participação dos candidatos no Teste Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo a convocação e contratação dentro das vagas estipuladas no presente edital.
- 1.5.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo por meio do endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/>.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO	LOCAL
Realização das inscrições.	Do dia 23/08/2025 até às	No endereço eletrônico

www.carambei.pr.gov.br



	23h59min do dia 26/08/2025, exclusivamente via online, através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal.	https://carambei.atende.net/ .
Publicação da homologação provisória das inscrições.	27/08/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto à homologação provisória das inscrições.	Até as 23h59 do dia 28/08/2025.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Homologação definitiva das inscrições.	29/08/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Divulgação do local de prova e ensalamento.	29/08/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Realização das provas objetivas.	31/08/2025, às 9h, com fechamento dos portões de acesso aos prédios às 8h45.	No Colégio Estadual Julia Wanderley, sito à Avenida dos Pioneiros, 1730, Bairro Colônia, município de Carambeí- PR. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Colégio Estadual Julia Wanderley, a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo se reserva do direito de alocar os locais de prova em outros estabelecimentos de ensino localizados no município de Carambeí.
Divulgação do gabarito das provas.	01/09/2025, após as 17h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Divulgação do resultado provisório.	02/09/2025, após as 17h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto ao gabarito e/ou resultado provisório.	Até as 23h59 do dia 03/09/2025.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Publicação da homologação do resultado final.	04/09/2025, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.

3. CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Professor – 20h:

CARGO	Professor.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Instituições educacionais da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS	08 (oito).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 03 (três) meses, no período de 24/09/2025 a 22/12/2025.
SALÁRIO	R\$2.264,73 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	- Magistério nível médio, na Modalidade Normal ou Formação de Docentes; ou - Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação



infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
- Graduação em Normal Superior.

TAXA DE INSCRIÇÃO Gratuita.
PROVAS 30 questões objetivas.

ATRIBUIÇÕES: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do emprego e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros espaços. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função.

3.2 Professor de Educação Física – 20h:

CARGO Professor de Educação Física.
CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO Instituições educacionais da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS 01 (uma).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO Até 03 (três) meses, no período de 24/09/2025 a 22/12/2025.
SALÁRIO R\$2.264,73 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

REQUISITO DE ESCOLARIDADE Formação em nível superior: Licenciatura Plena em Educação Física.

TAXA DE INSCRIÇÃO Gratuita.
PROVAS 30 questões objetivas.

ATRIBUIÇÕES: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da



elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do emprego e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros espaços. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função.

3.3 Professor de Educação Infantil – 40h:

CARGO	Professor de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Centros de educação infantil da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS	04 (quatro).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 03 (três) meses, no período de 24/09/2025 a 22/12/2025.
SALÁRIO	R\$4.529,47 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	- Magistério nível médio, na Modalidade Normal ou Formação de Docentes; <i>ou</i> - Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; <i>ou</i> - Graduação em Normal Superior.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções: Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos; Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança,

consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividade, socialização e repouso, atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de reuniões, cursos, seminários, sessões de estudos e outras atividades correlatas, sempre que convocado(a) pela equipe diretiva da instituição educacional, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Administração Pública Municipal, como parte da formação continuada; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados; Responsabilizar-se, conjuntamente com a direção e equipe pedagógica, pela entrada, permanência e saída das crianças da instituição educacional onde atua; Acompanhar as refeições das crianças, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando quando necessário, sua limpeza e esterilização; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Cumprir e fazer cumprir, horários e calendários da instituição educacional onde atua; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão se inscrever das 09h do dia 23/08/2025 até às 23h59min do dia 26/08/2025, exclusivamente via online através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR (<https://carambei.atende.net/>), anexando os documentos solicitados.

4.2 Serão indeferidas as inscrições:

- a) com informações incompletas relativas à documentação;
- b) de ex-servidores demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público, por qualquer órgão da administração pública.

4.2.1 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

4.3 A falsificação de declarações de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado pela prefeitura.

4.4 O preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da documentação solicitada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 A comprovação do Requisito de Escolaridade deverá ser anexada ao formulário no ato de inscrição, conforme o cargo pretendido pelo candidato, e se dará da seguinte forma:

4.5.1 Anexar o Diploma ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, em arquivo único.

4.5.2 Comprovantes de escolaridade emitidos pela internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da instituição de ensino.

4.5.3 Todos os documentos informados e anexados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na fase de convocação.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal, não cabendo qualquer recurso para a retificação dos dados informados. Desta forma, as inscrições com dados incorretos serão

indeferidas.

4.7 Considerando dia e horário de aplicação das provas objetivas, o candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.

4.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo ou para cargos diferentes, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 436/2005.

5.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 12.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 15.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 17.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a opção “Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD)” e anexar o laudo médico em conformidade com o contido no item 5.2.4 do presente Edital.

5.2.2 Os candidatos PcD que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão solicitá-lo no momento da inscrição, anexando a solicitação junto com o laudo médico, informando a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento, os instrumentos a serem disponibilizados e as configurações do caderno de provas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.2.2.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

5.2.4.1 Não será considerado laudo médico ilegível.

5.2.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.6 Será excluído deste Teste Seletivo o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.2, ou apresentar laudo médico que não

caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.2.9 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de ampla concorrência, ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

5.2.10 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.2.11 Ao ser convocado para investidura em cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Carambeí, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência descrita no Formulário de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo.

5.3.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

5.3.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3.3 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções deste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

6.1 No dia 27 de agosto de 2025 será divulgada a homologação provisória das inscrições, através do Diário Oficial do Município.

6.2 No dia 29 de agosto de 2025 será divulgada a homologação definitiva das inscrições, através do Diário Oficial do Município, juntamente à relação de ensalamento.

7. PROVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 31 de agosto de 2025, às 9h, no Colégio Estadual Julia Wanderley, sito à Avenida dos Pioneiros, 1730, Bairro Colônia, município de Carambeí-PR. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Colégio Estadual Julia Wanderley, a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo se reserva do direito de alocar os locais de prova em outros estabelecimentos de ensino localizados no município de Carambeí.

7.1.1 Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 8h45, mediante anotação do horário em ato próprio da comissão responsável e na presença de 2 (dois) candidatos.

7.1.1.1 Os relógios da Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo serão acertados pelo horário oficial da cidade de Brasília - DF. Não serão tolerados atrasos.

7.1.2 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso dos candidatos aos locais de provas após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Teste Seletivo.

7.2 A avaliação constará de prova objetiva, adequada aos cargos objetos do Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 A prova terá questões conforme o quadro de cargos e requisitos deste Edital e duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

7.2.2 A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, em que o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, com pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos, para ser considerado aprovado.

7.2.3 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos inerentes aos respectivos cargos, distribuída da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR	TOTAL DO VALOR
------------	----------------	-----------	----------------



		QUESTÃO	POR DISCIPLINA
Conhecimento Específico	12	01	12
Língua Portuguesa	10	01	10
Matemática	08	01	08

7.2.4 A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.2.5 Para todos os cargos a classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- apresentar maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- for o mais idoso.

7.3 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de boné ou chapéu, bip, relógio, telefone celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, e/ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos de telefonia celular deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência do candidato no local de provas.

7.3.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro de bolsa, vestimenta ou outro objeto do candidato, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo seletivo, devendo entregar o material de prova ao aplicador e retirar-se imediatamente da sala de prova.

7.4 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de acompanhantes no local de prova, durante a realização da mesma.

7.4.1 Abrir-se-á exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e ficará em dependência indicada pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo.

7.4.2 O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no presente Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos de identificação para acessar e permanecer no local designado.

7.4.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.5 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o início das provas.
- For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de quinze minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente fabricada em material transparente, e documento de identidade oficial e original (não serão aceitos documentos digitais para efeito de identificação do candidato).

7.6.1 No dia de realização das provas, o candidato que esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias por órgão policial.

7.7 O candidato somente poderá ausentar-se da sala com a permissão do fiscal.

7.8 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha de rascunho, e durante a prova a folha oficial de respostas.

7.9 Ao término da prova, o candidato entregará ao aplicador o caderno de provas e a folha oficial de respostas, retendo para si a folha de rascunho.

7.10 O candidato poderá deixar a sala de prova após decorrida uma hora do início da aplicação das provas.

8. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1 Professor – 20h

Conhecimentos Legislação Educacional. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes



Específicos	Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Alfabetização e letramento. Educação Inclusiva. Avaliação.
Língua Portuguesa	Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes gramaticais no texto e suas funções no texto. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Análise e compreensão de Textos.
Matemática	Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; unidades de medida e transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: plana e espacial.
8.2 Professor de Educação Física – 20h	
Conhecimentos Específicos	Legislação Educacional. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares para Educação Física. Educação Inclusiva. Avaliação.
Língua Portuguesa	Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes gramaticais no texto e suas funções no texto. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Análise e compreensão de Textos.
Matemática	Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; unidades de medida e transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: plana e espacial.
8.3 Professor de Educação Infantil – 40h	
Conhecimentos Específicos	Legislação Educacional. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Alfabetização e letramento. Educação Inclusiva. Avaliação.
Língua Portuguesa	Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes gramaticais no texto e suas funções no texto. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Análise e compreensão de Textos.
Matemática	Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; unidades de medida e transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: plana e espacial.

9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

9.1 O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 1º de setembro de 2025, em Diário Oficial do Município.

10. RESULTADO

10.1 O resultado provisório do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 02 de setembro de 2025.



10.2 A homologação do resultado final do Teste Seletivo será divulgada em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 04 de setembro de 2025.

11. RECURSO

11.1 Serão admitidos recursos quanto à relação de inscritos, quanto ao gabarito e quanto ao resultado provisório do Teste Seletivo.

11.2 O recurso deverá ser interposto através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR (<https://carambei.atende.net/>), nas datas e horários estipulados no item 2.1 do presente Edital, e serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos.

11.3 O candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas. O resultado da análise do recurso será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

11.4 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no envio da documentação obrigatória para inscrição ou no preenchimento da folha oficial de respostas.

11.7 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado do recurso.

11.8 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, após análise dos pedidos, decidirá sobre a aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital.

12. VALIDADE

12.1 O resultado final do Teste Seletivo terá validade de 4 (quatro) meses.

12.2 A contratação dos candidatos será realizada por até 3 (três) meses, no período de 24/09/2025 a 22/12/2025, para todos os cargos, sendo este prazo improrrogável.

13. CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/> e o candidato terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

13.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, em Diário Oficial, no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/>, em que constará data, horário e local de comparecimento para aceite da vaga e apresentação da respectiva documentação.

13.2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

13.3 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Carambeí, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

13.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

13.5 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa com deficiência (PcD).

13.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos possa conferir a autenticidade:

a) Documento de identidade – poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser

- comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- IV - Passaporte brasileiro;
- V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- b) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória;
- c) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência;
- d) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- I - Carteira de Identidade;
- II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- e) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego;
- f) Carteira de Trabalho física ou digital, original;
- g) Título de Eleitor Digital (e-Título);
- h) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original) ou comprovante da última eleição;
- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando couber, cópia);
- k) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);
- l) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
- m) Comprovante de endereço atual (cópia);
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco Cooperativo Sicredi S.A., contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- p) 1 (uma) foto 3x4.

13.7 A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) atender aos requisitos de escolaridade constantes deste Edital;
- d) atender às demais exigências previstas neste Edital.

13.8 Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, e deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga.

13.8.1 Em caso de desistência formal da vaga, junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato irá para o final da lista.

- a) A convocação dos professores desistentes da vaga que comporão o final da lista somente será efetivada após esgotados todos os candidatos da lista do resultado final.
- b) O candidato terá direito a desistir da vaga uma única vez, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

14. FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não apresente os documentos exigidos no ato de inscrição;
- b) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
- c) não manifeste interesse nas vagas ofertadas, mediante desistência formal junto ao Departamento de Recursos Humanos.

14.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Carambeí, ser reconvocato, até o limite de uma reconvocação, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Teste Seletivo, o candidato que:

- a) assinar Termo de Desistência de Contrato.
- b) estiver em fim de lista e ao ser reconvocato não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação.

16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será excluído deste Teste Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexacta;
- e) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- f) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

16.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas neste Edital, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 432/2025, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo.

17.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

17.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

17.4 A Prefeitura Municipal de Carambeí não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

17.5 O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou



intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com os quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.6 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Teste Seletivo, nos termos fixados no edital, inclusive que a administração não está obrigada a convocar todos os aprovados.

17.7 Os casos omissos até a publicação do resultado final do Teste Seletivo serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 432/2025, e após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

17.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 170/2025**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 124/2024 e nº 140/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 124/2024 para o cargo de Professor - 20h, a comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestar sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munida da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento da candidata convocada implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocada.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR - 20h

CLASS.	NOME DA CANDIDATA	RG
23º	ANNAMEL DE BOMFIM MARTINS	15.004.613-0

Carambeí, 22 de agosto de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEIRA MUNICIPAL

.....